

**EDITAL 9/2023****TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs) DA ATIVIDADE DE CAPATAZIA COM QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE DIÁRIA – OPD, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO – OPA.**

O Diretor Executivo do Órgão de Gestão de Mão de Obra do Trabalho Portuário Avulso do Porto Organizado de Imbituba – SC (OGMO) informa que será realizado TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs) DA ATIVIDADE DE CAPATAZIA COM QUALIFICAÇÃO NA OPERAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM – OPD, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA ESPECIAL EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO – OPA, nas condições estabelecidas neste EDITAL.

**1. OBJETIVO DO TREINAMENTO**

- 1.1. O treinamento de TPAs objeto deste EDITAL, doravante referido como TREINAMENTO, tem como objetivo capacitar os TPAs interessados, da atividade de CAPATAZIA (Lei 12.815/2013, Art. 40, § 1º, incisos I e II, respectivamente) para exercerem a função de Operador de Pá Carregadeira Especial em Armazém em serviços de produção – OPA, seguindo os padrões de segurança e de desempenho profissional exigidos para o exercício dessa função.

**2. A QUEM SE DESTINA O TREINAMENTO**

- 2.1. O TREINAMENTO se destina a TPA apto, da atividade de CAPATAZIA, que:
  - a) exerce a função de Operador de Pá Carregadeira em Armazém em Serviços de Diária – OPD, ou que foi aprovado na etapa de campo do Edital 8/2023 e aguarda de integração na função;
  - b) possui Carteira Nacional de Habilitação – CNH na Categoria “C” válida.

**3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 3.1. O TREINAMENTO será regido por este EDITAL e por Editais Complementares que forem necessários expedir, a cargo da Comissão de Coordenação de Treinamentos (doravante apenas COMISSÃO), designada pela Deliberação OGMO-DIREX n. 8/2022.
- 3.2. A COMISSÃO será responsável por todas as providências relativas ao TREINAMENTO, atendimento a TPA em treinamento (TPA ALUNO) e instrutores e, ainda, pela comunicação dos atos e eventos relacionados a este EDITAL, por meio do portal do OGMO na Internet, onde ficarão disponíveis, com exceção das informações de caráter pessoal, que serão enviadas à página individual de cada TPA, no mesmo portal ([www.ogmoimbituba.com.br](http://www.ogmoimbituba.com.br)).
- 3.3. A COMISSÃO também utilizará, para comunicações, o aplicativo *WhatsApp*, de mensagens por telefone celular, já de uso corrente para comunicações do OGMO com TPAs e vice-versa, pelos números (48) 99117-1730 ou (48) 99121-8165, que também serão utilizados para dúvidas e consultas.
- 3.4. O TPA ALUNO que, sem justificativa, faltar ou se atrasar para qualquer evento do TREINAMENTO não terá direito a horas adicionais para compensar essas faltas e atrasos, devendo conquistar sua aprovação durante as horas remanescentes do TREINAMENTO, sabedor de que faltas e atrasos não justificados caracterizam indisciplina, o que poderá influenciar na avaliação pelo instrutor, além de responder pela infração disciplinar.



- 3.5. O TPA ALUNO que faltar a qualquer compromisso previamente agendado do TREINAMENTO, inclusive por não ter se habilitado à escalação para a função de OPA poderá justificar a falta mediante entrega ao OGMO de requerimento de justificação da falta até o dia útil seguinte ao dia em que ocorreu a falta.
- 3.6. O OGMO decidirá pela aceitação, ou não, da justificativa, com base nas causas justificadoras, que serão as mesmas constantes das Regras de Escalação atualmente praticadas, constantes de CCT ou de Deliberação do OGMO.
- 3.7. Em caso de aceitação da justificativa, será concedida nova oportunidade de cumprimento do compromisso ao qual o TPA tenha faltado.
- 3.8. Será excluído do TREINAMENTO o TPA ALUNO que faltar, justificadamente ou não, à nova oportunidade de cumprimento do compromisso agendado.
- 3.9. O TPA ALUNO será acompanhado por instrutor durante todo o TREINAMENTO e deverá obedecer as instruções e determinações do instrutor, cuidando, com absoluta dedicação, de sua própria proteção e segurança durante a instrução e operação do equipamento.
- 3.10. Os Sindicatos laboral e patronal poderão indicar ao OGMO um representante, cada, para acompanhamento, junto à COMISSÃO, do processo de treinamento e seleção objeto deste EDITAL.
- 3.11. O TREINAMENTO será realizado sem ônus para o TPA ALUNO.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. A inscrição para o TREINAMENTO deve ser feita de forma presencial, na sede do OGMO, na Av. Dr. João Rimsa, 170, Centro – Imbituba-SC.
- 4.2. O período de inscrição será de 16 de agosto de 2023, a partir das 14h00min até 18 de agosto de 2023, às 12h00min, mediante preenchimento e assinatura do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, ANEXO I deste EDITAL, sendo que todos os documentos devem ser apresentados original, com restituição dos documentos originais ao TPA no ato da inscrição, sendo que documentos que já integram os registros funcionais do TPA no OGMO não precisam ser reapresentados.
- 4.3. Cada inscrição será aprovada ou rejeitada pela COMISSÃO no prazo máximo de 3 (três) dias e o resultado informado de imediato ao TPA na página do TPA no portal do OGMO na internet ou pelo Whatsapp no número **(48) 99117-1730** (OGMO Treinamentos).
- 4.4. Da decisão da COMISSÃO cabe recurso ao Diretor Executivo do OGMO, sem efeito suspensivo, no prazo de 24 horas após a informação do resultado da inscrição ao TPA.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE**

- 5.1. Na medida em que cada TPA for considerado INSCRITO ele será encaminhado à avaliação do seu estado de saúde no SESSTP – Serviço Especializado em Segurança e Saúde do Trabalhador Portuário, do OGMO, com vistas ao cumprimento das exigências para mudança de função, quando aplicáveis.
- 5.2. O Médico do Trabalho e a Psicóloga do SESSTP poderão, a seu critério, considerar avaliações anteriores do TPA, bem como poderão solicitar exames complementares.
- 5.3. Da decisão do Médico do Trabalho ou da Psicóloga cabe recurso, sem efeito suspensivo, à Diretoria Executiva do OGMO, mediante requerimento acompanhado de parecer de médico do trabalho à escolha do TPA interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da entrega da decisão do SESSTP ao TPA.
- 5.4. O TPA que obtiver aptidão na avaliação do seu estado de saúde passará a ser considerado TPA ALUNO.

## **6. DO TREINAMENTO EM CAMPO (EM ARMAZÉM)**

- 6.1. Na medida em que o TPA ALUNO for sendo liberado pelo SESSTP do OGMO ele integrará uma lista sequencial específica de escalação para o Treinamento em Campo.
- 6.2. O Treinamento em Campo consistirá em até 12 (doze) horas de instrução e operação de pá carregadeira, inclusive com implemento “TOMBADOR”, em armazém, fora da área do porto organizado, com a configuração possível das condições de operação em armazém, quando o TPA ALUNO terá oportunidade de aplicar todo o conhecimento teórico e prático, inclusive procedimentos de segurança.
- 6.3. A escalação para o Treinamento em Campo seguirá a ordem sequencial da lista rodiziária e somente acontecerá quando houver disponibilidade do instrutor, do equipamento e do armazém contratados pelo OGMO para o treinamento.
- 6.4. A COMISSÃO informará ao TPA ALUNO a localização e horário do Treinamento em Campo e a lista dos EPs necessários. A COMISSÃO também monitorará as condições meteorológicas para verificar se haverá condições de realizar o treinamento, mantendo os TPAs ALUNOS informados.
- 6.5. Durante todo o TREINAMENTO o instrutor transmitirá orientações ao TPA ALUNO, conforme os critérios listados no ANEXO II – AVALIAÇÃO PRÁTICA NA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, bem como avaliará se o TPA demonstra possuir disciplina, discernimento, habilidade, perícia, zelo, segurança e rapidez na movimentação de carga com uso da pá carregadeira, com o implemento “TOMBADOR”.
- 6.6. Ao final dessa etapa, o Instrutor emitirá a avaliação do desempenho do TPA ALUNO conforme modelo do ANEXO II, o qual será entregue ao OGMO devidamente assinado pelo instrutor, pelo TPA ALUNO e pelo OGMO.
- 6.7. O Instrutor poderá, a qualquer instante durante esta etapa do TREINAMENTO, considerar o TPA ALUNO em condições de realizar a avaliação desta etapa e, se aprovado, fazer constar do formulário da avaliação a fundamentação dessa antecipação na conclusão da etapa do TREINAMENTO.
- 6.8. Do mesmo modo, o Instrutor poderá interromper a qualquer tempo o TREINAMENTO de um TPA ALUNO quando considerar que ele não atende as exigências mínimas para exercer a função de Operador de Pá Carregadeira com plenitude, fazendo constar sua fundamentação no formulário da avaliação.
- 6.9. Se a interrupção do TREINAMENTO do TPA ALUNO se der por razões disciplinares, o OGMO emitirá TCO – Termo de Constatação de Ocorrência e instruirá Processo Administrativo Disciplinar para que o TPA ALUNO possa exercer seu direito de ampla defesa e contraditório.
- 6.10. Será aprovado nesta etapa do TREINAMENTO o TPA que:
  - (i). obtiver nota mínima 7 (sete) em TODOS os itens da AVALIAÇÃO PRÁTICA NA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS – ANEXO II e
  - (ii). não praticar ato de indisciplina durante o TREINAMENTO.
- 6.11. Nesta etapa do TREINAMENTO o TPA ALUNO não será remunerado.

## **7. INTEGRAÇÃO À NOVA FUNÇÃO DE OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**

- 7.1. Uma vez aprovado no Treinamento de Campo, o TPA ALUNO será incluído na lista rodiziária provisória de OPA – Operador de Pá Carregadeira em Armazém em Serviços de Produção, para concluir o processo de integração à nova função.
- 7.2. O ingresso nessa lista rodiziária será pela ordem crescente das matrículas dos TPAs no OGMO, respeitando a prioridade dos TPAs do REGISTRO.



- 7.3. Objetivando o necessário apoio a esse processo de integração, o OGMO informará ao Operador Portuário, TPAs escalados da equipe e em função de liderança, que TPA em procedimento de integração foi escalado no terno.
- 7.4. De modo a permitir que a operação possa continuar mesmo se o TPA ALUNO em integração vier a ser reprovado na sua avaliação de desempenho, somente será escalado TPA para integração se:
  - (i). já houver TPA OPA da lista rodiziária existente escalado para a mesma função, no mesmo terno; ou
  - (ii). se houver instrutor disponível para a realização da integração e avaliação do TPA ALUNO.
- 7.5. Ocorrendo quaisquer das situações do item anterior, o TPA ALUNO que não pôde ser escalado ficará com sua vez de integração acumulada para o próximo período de trabalho em que haja requisição, nas condições estabelecidas neste EDITAL.
- 7.6. Uma vez escalado para integração à nova função de OPA – Operador de Pá Carregadeira em Armazém em Serviços de Produção, o TPA ALUNO atuará na operação da pá carregadeira, com implemento “TOMBADOR” em situação real no armazém, durante até 3 (três) horas, sob orientação e supervisão do Instrutor contratado pelo OGMO.
- 7.7. Os procedimentos de avaliação de desempenho do TPA ALUNO na integração serão os mesmos do ANEXO II deste EDITAL.
- 7.8. O TPA ALUNO aprovado nesta etapa ascenderá à função de OPA (CAPATAZIA) e passará a integrar a lista rodiziária de escalação da função em caráter permanente, na mesma posição na lista.
- 7.9. O TPA ALUNO não aprovado nesta etapa será excluído da lista rodiziária da função de OPA.
- 7.10. O TPA ALUNO será remunerado pelas horas trabalhadas nesta etapa do TREINAMENTO, da mesma forma que os demais TPAs integrantes do terno, na mesma função.
- 7.11. O TPA ALUNO excluído ou reprovado no TREINAMENTO poderá frequentar novos treinamentos promovidos pelo OGMO na medida das disponibilidades de orçamento e programação de cursos e da existência de vagas na função de OPA, caracterizada pelo não atendimento sucessivo de requisições de TPAs para o exercício da função.
- 7.12. Os mesmos critérios do item anterior também serão observados pelo OGMO nos requerimentos de outros TPA de Capatazia para ascensão à operação de OPA, baseados na apresentação de certificados de conclusão de cursos não promovidos pelo OGMO.

Imbituba, 16 de agosto de 2023

Gilberto Barreto da Costa Pereira  
Diretor Executivo



**EDITAL 9/2023**

**TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs) DA ATIVIDADE DE CAPATAZIA COM QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE DIÁRIA – OPD, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO – OPA.**

**ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome do candidato	Matrícula no OGMO
-------------------	-------------------

Solicito INSCRIÇÃO no TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs) DA ATIVIDADE DE CAPATAZIA COM QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE DIÁRIA – OPD, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO – OPA.

Declaro ter recebido o EDITAL N. 9 em minha página pessoal no portal do OGMO na internet, ou pelo aplicativo *WhatsApp*, o qual foi por mim lido e entendido e todas as minhas dúvidas esclarecidas.

Apresento, para minha inscrição, os seguintes documentos, por cópias validadas pelo OGMO com base nos documentos originais também apresentados:

N. da CNH (cópia anexa):
--------------------------

Local	Data	Assinatura do Candidato
Imbituba, SC	de agosto de 2023	



### EDITAL 9/2023

## TREINAMENTO DE TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS (TPAs) DA ATIVIDADE DE CAPATAZIA COM QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE DIÁRIA – OPD, PARA QUALIFICAÇÃO COMO OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA EM ARMAZÉM EM SERVIÇOS DE PRODUÇÃO – OPA.

### ANEXO II – AVALIAÇÃO PRÁTICA NA OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Nome do TPA ALUNO	Matrícula:

Avaliador:	Data da Avaliação:	Horários		Horas Efetivas em Operação
		Início:	Término:	

ITENS A SEREM AVALIADOS	NOTAS	
	Máx.	Do TPA avaliado
1. Checklist pré e pós operacional e conhecimento geral do equipamento (cabine, estruturas e recursos)	10	
2. Segurança operacional (cinto de segurança, EPI's, manobras de vante e ré, altura da caçamba em relação ao solo, atenção à pedestres e outros veiculos, cuidados com a carga e equipamento e direção defensiva)	10	
3. Velocidade de operação (tempo de tomada da carga na pilha e carregamento do caminhão)	10	
4. Utilização da caçamba (nivelamento da caçamba para a tomada de carga, enchimento da caçamba e tombamento da carga no caminhão)	10	
5. Sistema de manobras de carregamento em espaços reduzidos (formato "γ" e "T")	10	
6. Utilização correta dos freios (tomada da carga e aproximação do caminhão evitando desestabilidade da máquina e contato a estrutura do mesmo):	10	
7. Alinhamento do sistema de articulação da máquina para tomada de carga e carregamento do caminhão;	10	
8. Utilização correta do câmbio (redução de marcha para tomada de carga) utilização do sistema de freios até que a máquina pare antes de utilizar reversão direcional;	10	
9. Controle do fim de curso na elevação "H" no carregamento do caminhão evitando força desnecessária do sistema hidráulico;	10	
10. Manutenção do solo do percurso da máquina e carregamento seguro do caminhão (meio/vante) evitando sobrecarga nas laterais e traseira.	10	
<b>SOMA DAS NOTAS OBTIDAS PELO TPA AVALIADO:</b>		
OBSERVAÇÕES:		

<b>APROVADO</b>		<b>REPROVADO</b>	
Assinatura do Instrutor	Assinatura do TPA	Assinatura da COMISSÃO do OGMO	

1ª via: OGMO

2ª via: Instrutor

3ª via: TPA